

Rua Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto
Tel.: 351 225 571 100
Fax: 351 225 505 050
www.fep.up.pt

REGULAMENTO DAS PROVAS ESPECIALMENTE DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO POR CANDIDATOS MAIORES DE 23 ANOS

Artigo 1.º Objecto e âmbito

O presente regulamento visa dar cumprimento ao disposto no Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a frequência da Universidade do Porto por Candidatos Maiores de 23 Anos aprovado em 19 de Março de 2010 pelo Reitor da Universidade do Porto, publicado no sistema de informação da Universidade do Porto (SI), e contém normas aplicáveis na Faculdade de Economia (FEP).

Artigo 2.º Avaliação da capacidade

1. A avaliação da capacidade para a frequência dos primeiros ciclos de estudos da FEP integra:
 - a. A realização de uma prova escrita de avaliação de conhecimentos de Matemática;
 - b. A realização de uma prova escrita de avaliação de conhecimentos de Língua Portuguesa;
 - c. A apreciação do currículo académico e profissional do candidato;
 - d. A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.
2. As provas escritas de avaliação de conhecimentos de Matemática e de Língua Portuguesa realizam-se anualmente.

Artigo 3.º Júri de selecção

1. A organização, realização e avaliação das provas é da competência de um júri nomeado pelo Conselho Científico da FEP.

Rua Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto
Tel.: 351 225 571 100
Fax: 351 225 505 050
www.fep.up.pt

2. O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Presidente do Agrupamento Científico de Economia ou Presidente do Agrupamento Científico de Gestão;

Vogais:

- a. Um docente indicado pelo Agrupamento Científico de Matemática e Sistemas de Informação;
- b. Um docente indicado pelo Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

3. A presidência do Júri pode ser delegada no Director da Licenciatura em Economia ou no Director da Licenciatura em Gestão sempre que tal se justifique por razões de conveniência de serviço.

Artigo 4.º

Provas de avaliação de conhecimentos

1. A prova escrita de avaliação de conhecimentos de Matemática incide sobre os conteúdos que fazem parte do programa aprovado para a disciplina de Matemática A do 12.º ano de escolaridade.

2. A prova escrita de avaliação de conhecimentos de Língua Portuguesa incide sobre os conteúdos que fazem parte do programa aprovado para a disciplina de Português - 12.º ano de escolaridade e destina-se a avaliar a capacidade de interpretação e de expressão do candidato, bem como a sua capacidade argumentativa.

4. O Conselho Executivo fixará o calendário geral de execução das provas.

5. O prazo para a inscrição nas provas, bem como as datas, hora e local de realização das mesmas serão divulgados através da publicação do calendário referido no número anterior.

6. Cada prova é classificada na escala de 0 a 20.

7. A falta, desistência, fraude ou a obtenção de uma classificação não arredondada inferior a 7 numa das provas implica a eliminação do candidato do processo de avaliação.

8. Para efeitos de classificação final dos candidatos é atribuída uma ponderação de 25% a cada uma das provas de avaliação de conhecimentos.

9. Não são consideradas válidas para efeitos de acesso aos primeiros ciclos de estudos da FEP as provas realizadas noutros estabelecimentos de ensino.

Rua Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto
Tel.: 351 225 571 100
Fax: 351 225 505 050
www.fep.up.pt

Artigo 5.º **Entrevista**

1. Serão admitidos à realização da entrevista os candidatos que não hajam sido eliminados nas provas escritas de avaliação de conhecimentos.
2. A apreciação resultante da entrevista será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 6.º **Proposta de Vagas**

Compete ao Conselho Executivo da FEP a elaboração da proposta do número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos ciclos de estudos, dentro dos limites estabelecidos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 7.º **Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Director da FEP.

Porto, Faculdade de Economia, 20 de Abril de 2011.

A Subdirectora,



(Ana Paula Africano de Sousa e Silva)